

Política de Investimentos do Plano Odeprev Brasil

Período: 2019 a 2023

Aprovado por:
Conselho Deliberativo
07/12/2018

ODEBRECHT
Previdência

ABRANGÊNCIA	1
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	2
ABREVIATURAS	3
FUNDAMENTAÇÃO DA POLÍTICA.....	4
Expectativas relativas ao Participante	6
Perfis de Investimento	6
Cenário Econômico	7
ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA	8
Classes de Ativos	9
Expectativas de Rentabilidade	12
Apreçamento de ativos	13
LIMITES PRUDENCIAIS	14
Limites por Classes de Ativos	14
Limites por Segmentos.....	15
Operações com Derivativos e Empréstimo de Ativos.....	16
PROCESSO DECISÓRIO E RESPONSABILIDADES	16
DIRETRIZES ESPECÍFICAS	19
Avaliação e Controle de Risco	19
Operações com Partes Relacionadas	20
Participação em Assembleias.....	20
Investimentos Socioambientais	20
ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA.....	20
ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA	21
DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21
ANEXOS	22
Anexo I – Tabelas <i>Glidepath</i> por Perfil de Investimento	22
Anexo II - Estimativas	26
Anexo III – Cálculo da ambição definida	28
Anexo IV – Expectativas de Rentabilidade em diferentes cenários.....	29

Abrangência

Art. 1º Esta Política estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos garantidores do Plano de Benefício Odeprev Brasil, registrado junto à Previc sob o número CNPB 1994004029 (o “Plano ODP”, ou

simplesmente “Plano”), e deve ser observada por todos os dirigentes e colaboradores da ODP.

Art. 2º Em conformidade com o § 2º do Art. 19 da Res. 4661, esta Política foi elaborada pela DE-ODP e aprovada pelo CD-ODP. A DE-ODP deverá cumprir e fazer cumprir esta Política durante toda a sua vigência, e dar ciência sobre ela a todos os dirigentes e colaboradores da ODP em até trinta dias após a data de sua aprovação.

Disposições Preliminares

Art. 3º A ODEBRECHT PREVIDÊNCIA (“ODP”), é uma entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos, multipatrocinada, constituída sob a forma de sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, nos termos da Lei Complementar no 109/01.

Art. 4º A ODP tem como objetivo a gestão de planos de benefícios de natureza previdenciária, em caráter complementar ao Regime Geral da Previdência Social. Sua missão é apoiar pessoas no planejamento e investimento de seus recursos financeiros, com o objetivo de vê-las no Pós-carreira desfrutando os benefícios de se manterem como agentes do próprio destino.

Art. 5º Como decorrência, a gestão de investimentos do Plano visa a proporcionar rentabilidade com volatilidade, retorno e liquidez compatíveis com a proposta de cada Perfil de Investimento, ao qual estão associadas as contas individuais de Participantes. Para cada Perfil de Investimento são estabelecidas alocações alvo que otimizem a relação entre volatilidade, retorno e liquidez visando o maior benefício para o Participante, no seu Pós-carreira.

Art. 6º Esta Política tem por objetivo traçar as diretrizes do processo de gestão de investimentos, estabelecendo elementos fundamentais de governança, que visam a segregar conflitos de interesse e dar transparência aos patrocinadores, participantes e assistidos em relação aos principais aspectos relacionados à gestão do patrimônio garantidor do Plano.

Art. 7º Esta Política de Investimentos representa um compromisso de gestão dos recursos do Plano feito pelo Conselho Deliberativo e pela Diretoria Executiva da ODP, perante os Participantes, os patrocinadores e os órgãos de fiscalização e supervisão.

Art. 8º A execução desta Política de Investimentos está a cargo do AETQ, função desempenhada pelo Diretor de Investimentos ou pelo Diretor Presidente da ODP, conforme nomeação realizada pelo CD-ODP.

Art. 9º A supervisão da execução da Política de Investimentos é exercida pelo CF-ODP.

Art. 10º As atividades de Gestão de Riscos, sob as diretrizes estabelecidas na Política de Gestão de Riscos e procedimentos internos relacionados, estão a cargo do DRC-ODP, que não acumula o cargo de AETQ.



Art. 11º Esta Política de Investimentos foi aprovada pelo CD-ODP em 07/Dez/2018, conforme Ata de Reunião nº 015/2018.

Abreviaturas

Art. 12º Com o objetivo de uniformizar os termos e expressões utilizados no âmbito desta Política, serão utilizadas as abreviaturas definidas no Regimento Interno da ODP. Adicionalmente, as seguintes expressões, quando iniciadas em maiúscula, terão os significados a seguir:

Expressão	Significado
Res. 4661	Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4661, promulgada em 25 de maio de 2018, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar
Instrução 6	Instrução número 6 da Previc, publicada no Diário Oficial da União em 14 de novembro de 2018, que dispõe sobre a operacionalização de procedimentos previstos na Res. 4.661.
ICVM 555	Instrução CVM 555, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação das informações dos fundos de investimento.
Segmentos	São categorias de investimentos nos quais o patrimônio do Plano pode ser investido, definidas na Res. 4.661. Essa categorização em Segmentos é utilizada nesta Política unicamente para verificação da conformidade com os limites de alocação determinados na Res. 4.661 e atendimento dos itens I, II e III do Art. 23 da Instrução 6.
Classes de Ativos	São categorias de investimento definidas nessa Política, onde o patrimônio do Plano pode ser investido. Cada Classe de Ativo reúne ativos com características comuns entre si, facilitando a organização, a gestão, o controle, a avaliação dos resultados e a comunicação das carteiras de investimentos. Com base na categorização em Classes de Ativos é realizada a gestão dos investimentos da ODP.
Perfis de Investimentos	São carteiras de investimento cuja alocação alvo em Classes de Ativos foi desenhada para um determinado período da vida do Participante. Existem Perfis de Investimento com data-alvo, mencionada no próprio nome do respectivo Perfil, e existe o Perfil Curto Prazo que não possui data-alvo. As regras e condições para alocação dos Participantes em cada Perfil de Investimento estão previstas no Regulamento dos Perfis de Investimentos. As alocações de cada Perfil de Investimento em diferentes Classes de Ativos estão estabelecidas nesta Política.
<i>Glidepath</i>	É a tabela desta Política de Investimentos que determina a alocação alvo de cada Perfil de Investimento nas diferentes Classes de Ativos. Esta tabela determina alocações alvo diferentes ao longo do prazo de cada Perfil de Investimentos.
Mandato de Gestão	São documentos formais que estabelecem os objetivos e diretrizes de investimento, além do propósito e da fundamentação técnica, para uma determinada carteira de investimentos. O Mandato de Gestão orienta a escolha de gestores terceirizados para determinada carteira, bem como a posterior avaliação de sua performance e eventual substituição. Esses documentos também orientam a escolha e/ou constituição dos veículos de investimento.

São Paulo

Rua Lemos Monteiro, 120 - 17º andar
Edifício Odebrecht São Paulo
EOSP | Butantã | 05501 050
São Paulo - SP | Brasil

Operações com Participantes	Empréstimos concedidos a participantes do Plano, conforme condições estabelecidas no Regulamento do Programa de Empréstimos da ODP
Pós-carreira	Período da vida do Participante no qual ele passa a utilizar sua individual acumulada no Plano.
<i>Whitelist</i>	É uma lista de emissores de títulos e valores mobiliários, gestores de investimentos ou outros prestadores de serviços, que são considerados passíveis de alocação.
<i>Blacklist</i>	É uma lista de emissores de títulos e valores mobiliários, gestores de investimentos ou outros prestadores de serviços, que são considerados inabilitados para alocação.
Ativos Finais	São títulos, valores mobiliários e bens imóveis investidos por meio de fundos de investimentos ou fundos de investimento em cotas de outros fundos. Excepcionalmente, os investimentos em cotas dos fundos de investimento abaixo também são considerados Ativos Finais: a. Fundos de Investimentos em Participações, b. Fundos de Investimento Imobiliário, c. Fundos de Investimento em Empresas Emergentes, e d. Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.
Anbima	Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - uma entidade de autorregulação do mercado de capitais brasileiro, que publica boas práticas de precificação e divulga diariamente preços referenciais para uma ampla variedade de títulos de renda fixa.
CIR-ODP	Comitê de Investimentos e Riscos - comitê de assessoramento técnico de caráter unicamente consultivo, com propósito de apoiar o processo de tomada de decisão de investimentos, vinculado à DE-ODP, com regimento interno próprio, formato por dirigentes, consultores e membros independentes; e coordenado pelo AETQ. A nomeação dos membros do CIR-ODP é realizada e formalizada conforme diretrizes estabelecidas em regimento interno próprio do comitê.
DRC-ODP	Diretor Responsável por Gestão de Riscos na ODP, designado em atendimento ao Art. 9º da Res. 4.661

Fundamentação da Política

Art. 13º O Plano é do tipo Contribuição Definida, sendo portanto intrínseca a imprevisibilidade do montante e da duração do benefício a ser concedido a cada Participante. Não existe compromisso assumido perante o Participante relativo ao montante ou a duração do benefício, pois são decorrência da acumulação de capital na sua conta individual, composta por suas próprias contribuições, contrapartidas das Patrocinadoras e a rentabilidade dos investimentos. Logo, esta Política não se apoia em técnicas de *Asset and Liability Management*, como é comum em Planos de Benefício Definido.

Art. 14º Esta Política se fundamenta na premissa de que cada Participante tem um objetivo individual de poupar para obter benefício no Pós-carreira, tal que permita manter um padrão de vida compatível com sua trajetória até então.

Art. 15º A fim de apoiar os Participantes na consecução deste objetivo, esta Política tem por ambição proporcionar condições seguras para que cada Participante, ao iniciar seu Pós-carreira, consiga receber, como benefício do Plano, 70% da sua última renda, corrigida pela inflação, por 20 anos.

São Paulo

Rua Lemos Monteiro, 120 - 17º andar
Edifício Odebrecht São Paulo
EOSP | Butantã | 05501 050
São Paulo - SP | Brasil

§ primeiro: Não se deve entender ambição como compromisso ou garantia. O benefício ambicionado é produto de uma combinação de fatores, dentre os quais alguns estão sob controle do Participante (como escolha do Perfil de Investimento, tempo e percentual de contribuição); e outros são estimativas da ODP (ex. rendimento dos investimentos).

§ segundo: O benefício recebido do Plano é complementar ao benefício eventualmente recebido do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 16º Esta ambição assume que o salário do Participante cresça em média 1,8% ao ano acima da inflação, e que o Participante contribua com 12% do seu salário, complementado por outros 6% de contrapartida da Patrocinadora, por 30 anos.

O cálculo detalhado (no *Anexo III*) demonstra que, sob estas condições, o benefício mencionado no Art. 15º pode ser proporcionado se a taxa média de rendimento dos investimentos for de, no mínimo, 5,0% ao ano, acima da inflação, ao longo do período completo, de 50 anos.



Figura 1 - Ambição de benefício do Plano

Art. 17º Entende-se que quanto mais longo for o horizonte de investimento, mais amplas são as alternativas de investimento, e, portanto, mais viável se proporcionar a rentabilidade descrita acima. Da mesma maneira, esta viabilidade é comprometida quanto mais curto for o horizonte de investimento.

Art. 18º O objetivo desta Política é, portanto, viabilizar tal ambição através de investimentos que proporcionem, na média, a rentabilidade acima, com a menor volatilidade possível, e respeitando as restrições legais e de liquidez.

Expectativas relativas ao Participante

Art. 19º Assume-se que o Participante planeje liquidar suas reservas junto ao Plano apenas a partir do início do seu Pós-carreira, sendo esse, portanto, o horizonte de investimento.

Art. 20º O regulamento do Plano não permite ao Participante dispor de suas reservas enquanto permanecer ativo. Entretanto, no regulamento são previstas situações nas quais que o Participante deixa o status ativo antes do início do seu Pós-carreira, podendo nestes casos específicos, dispor de suas reservas antes do esperado. Estes casos específicos são considerados circunstâncias fortuitas e não uma expectativa do Participante na sua adesão ao plano.

Perfis de Investimento

Art. 21º Os Perfis de Investimento do Plano são do tipo data-alvo, isto é, buscam rentabilidade superior através de investimentos mais arrojados quando o horizonte de investimento é mais longo e, de maneira gradual e programada, passa a realizar investimentos mais estáveis à medida que se aproxima a data-alvo do Perfil.

Os investimentos mais arrojados, adequados ao horizonte de investimento do respectivo Perfil, são fundamentais para se buscar uma rentabilidade média superior durante os anos de acumulação de reserva patrimonial. Os investimentos mais estáveis, adequados ao horizonte de investimento curto, são fundamentais para dar previsibilidade durante o período logo antes, e durante o Pós-carreira.

Esta transição gradual e programada da composição dos investimentos de cada Perfil data-alvo é importante para os Participantes, pois a evidência empírica demonstra que existe um viés muito forte de Participantes não trocarem espontaneamente seu Perfil de Investimento atual por outro mais adaptado a seu horizonte de contribuição, à medida que ele se encurta com a passagem do tempo.

Art. 22º Um Perfil com data-alvo longa demais em relação à expectativa de início de Pós-carreira, aumenta o risco de que ocorram perdas que não teriam mais tempo de serem revertidas, dado que a poupança previdenciária estaria próxima de ser utilizada. Por outro lado, um Perfil com data-alvo curta demais relativa à expectativa de início de Pós-carreira, aumenta o risco de não se atingir uma rentabilidade satisfatória durante os anos de acumulação e isto pode redundar em uma poupança previdenciária insuficiente para os benefícios esperados pelo Participante no seu Pós-carreira.

Art. 23º O Plano oferece um Perfil Curto Prazo e diversos Perfis de Investimento com data-alvo, elaborados para diferentes horizontes de tempo, conforme a tabela a seguir.

São Paulo

Rua Lemos Monteiro, 120 - 17º andar
Edifício Odebrecht São Paulo
EOSP | Butantã | 05501 050
São Paulo - SP | Brasil

Perfil	Descrição
Curto Prazo	Perfil com a menor volatilidade, ideal para assistidos e Participantes em Pós-carreira, ou em processo de resgate.
Perfil 2020	Perfil ideal para Participantes que pretendem aposentar-se entre 2020 e 2024
Perfil 2025	Perfil ideal para Participantes que pretendem aposentar-se entre 2025 e 2029
Perfil 2030	Perfil ideal para Participantes que pretendem aposentar-se entre 2030 e 2034
Perfil 2035	Perfil ideal para Participantes que pretendem aposentar-se entre 2035 e 2039
Perfil 2040	Perfil ideal para Participantes que pretendem aposentar-se entre 2040 e 2044
Perfil 2045	Perfil ideal para Participantes que pretendem aposentar-se entre 2045 e 2049
Perfil 2050	Perfil ideal para Participantes que pretendem aposentar-se entre 2050 e 2054
Perfil 2055	Perfil ideal para Participantes que pretendem aposentar-se entre 2055 e 2059
Perfil 2060	Perfil ideal para Participantes que pretendem aposentar-se entre 2060 e 2064
Perfil 2065	Perfil ideal para Participantes que pretendem aposentar-se entre 2065 e 2069
Perfil 2070	Perfil ideal para Participantes que pretendem aposentar-se entre 2070 e 2074

Tabela 1 - Descrição de cada Perfil de Investimento

Art. 24º Em conformidade com as regras e condições previstas no Regulamento dos Perfis de Investimentos, são oferecidas oportunidades para o Participante escolher livremente o Perfil de Investimento que mais lhe convier, porém se recomenda que cada Participante escolha o Perfil de Investimento com a data-alvo correspondente ao mais provável início do seu Pós-carreira.

Art. 25º Como parte de um esforço mais amplo de orientação financeira dos Participantes do Plano, a ODP pode implementar um procedimento de *suitability* para evitar que seja escolhido de maneira inadvertida um Perfil de Investimento incompatível com os objetivos de risco e retorno do Participante.

Art. 26º Para os participantes que encontrarem-se no Perfil de Investimento compatível com a sua idade e a sua expectativa de início de pós-carreira, a transição gradual e programada da composição dos investimentos dos Perfis data-alvo atende a necessidade de atualização de *suitability*, a que se refere o Art. 28 da Instrução 6.

Cenário Econômico

Art. 27º É fundamental a análise do cenário econômico para realizar projeções de indicadores macroeconômicos coerentes entre si, a fim de calcular as expectativas de rentabilidade de cada Perfil de Investimento.

Art. 28º O horizonte de tempo utilizado na elaboração das projeções¹ de indicadores econômicos compreende o período de 60 meses, conforme especifica a Resolução CGPC Nº 7, de 4 de dezembro de 2003.

¹ Foi utilizado o relatório Focus do Banco Central do Brasil

A tabela a seguir informa as projeções de indicadores econômicos em um Cenário Base, ou seja, um cenário julgado como o mais provável de se realizar no futuro. Como não há nenhuma garantia de que os indicadores se realizem no futuro tal como previsto, no *Anexo IV – Expectativas de Rentabilidade em diferentes cenários* encontram-se projeções alternativas, em um Cenário Otimista e um Cenário Pessimista.

Fonte	Indicador	Projeção do Indicador, Cenário Base				
		2019	2020	2021	2022	2023
Cetip	CDI	8,0%	8,0%	8,0%	8,0%	8,0%
IBGE	IPCA	4,1%	4,0%	4,0%	4,0%	4,1%
B3	Ibovespa, em R\$	12,0%	12,0%	12,0%	12,0%	12,0%
MSCI	MSCI ACWI ² , em R\$	12,0%	12,0%	12,0%	12,0%	12,0%
Anbima	IMA-B5	9,1%	9,0%	9,0%	9,0%	9,1%
Anbima	IMA-B	9,6%	9,5%	9,5%	9,5%	9,6%
Anbima	IMA-B5+	10,1%	10,0%	10,0%	10,0%	10,1%
Anbima	IFMM	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%
Anbima	IDA	9,2%	9,2%	9,2%	9,2%	9,2%
IBGE	Ilíquidos (IPCA+7,5%)	11,6%	11,5%	11,5%	11,5%	11,6%

Tabela 2 - Projeções de Indicadores Econômicos, no Cenário Base

Alocação Estratégica

- Art. 29º** A alocação estratégica determina o percentual do patrimônio de cada Perfil de Investimento a ser investida em cada Classe de Ativos.
- Art. 30º** O Perfil Curto Prazo³ investe unicamente nas Classes de Ativos Renda Fixa CDI e Empréstimos.
- Art. 31º** Os Perfis com data-alvo podem investir em todas as Classes de Ativos. Para cada Perfil são previstas graduais mudanças dos percentuais de alocação, ano após ano, para que progressivamente proporcionem menos volatilidade. Os resultados visados são:
- I.** do ponto de vista de Gestão, os ajustes progressivos nas alocações entre as Classes de Ativos são previamente estabelecidos, reduzindo, portanto, a ocorrência de iteradas revisões excessivamente influenciadas por circunstâncias de curto prazo, que levam a ajustes inconsistentes, precipitados ou erráticos; e
 - II.** do ponto de vista do Participante, evita-se a necessidade de trocar de Perfil de Investimento, de tempos em tempos, para melhor adequá-lo ao seu horizonte de investimento, que é função do tempo que falta para o início do Pós-carreira.

² MSCI All Countries World Index (ACWI). Descrição completa disponível em: www.msci.com/acwi

³ Não há compromisso de o Perfil Curto prazo render um percentual pré-determinado do CDI

Art. 32º As tabelas *Glidepath* contemplam os percentuais-alvo de alocação de cada Perfil de Investimento em cada Classe de Ativos, demonstrando a natureza progressiva e gradual das mudanças nas alocações à medida que se aproxima a data-alvo: reduzindo nas Classes de Ativos com mais volatilidade, migrando gradativamente para Classes de Ativos com menos volatilidade.

Art. 33º No Anexos

Art. 34º Anexo I – Tabelas *Glidepath* por Perfil de Investimento encontram-se as tabelas *Glidepath* desdobradas para cada Perfil de Investimento.

§ único: as tabelas *Glidepath* não abrangem as Classes de Ativos Empréstimos e Ilíquidos. Elas determinam, portanto, a alocação de todo o patrimônio investido do Perfil, exceto aquele investido nestas duas Classes.

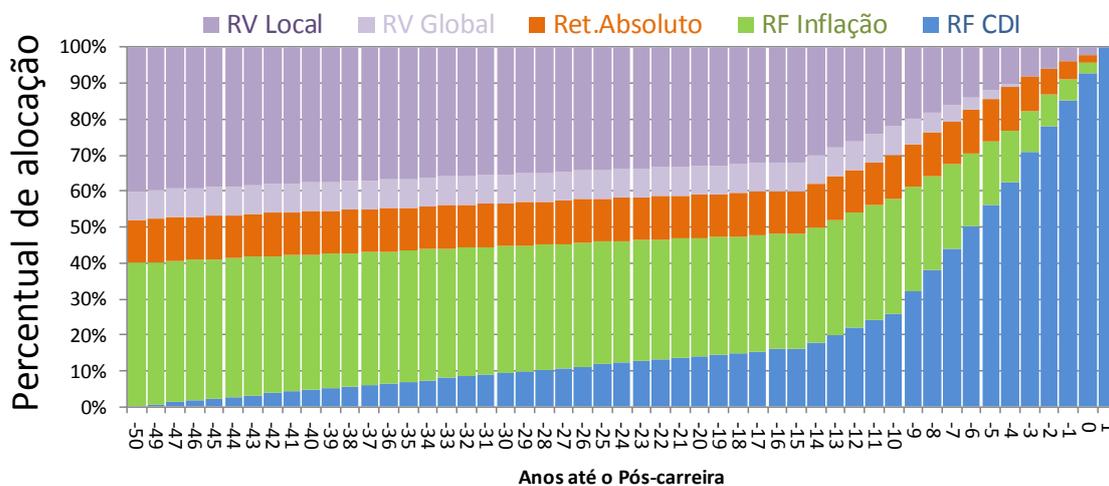


Figura 2 - Tabelas *Glidepath*, representadas em formato de um único gráfico de barras

Classes de Ativos

Art. 35º A Classe de Ativos chamada Renda Fixa CDI (“RF CDI”) busca a rentabilidade mais próxima possível da taxa básica pós-fixada da economia brasileira (o “CDI”), mais um prêmio de risco de crédito privado apenas suficiente para cobrir os custos da própria estrutura de investimento e os custos previdenciários proporcionais ao patrimônio desta Classe comparado ao patrimônio do Plano. Esta Classe de Ativos abrange apenas:

- I.** títulos públicos federais e operações compromissadas tendo estes títulos como lastro;
- II.** títulos de renda fixa emitidos por bancos, securitizadoras e instituições financeiras privadas sediadas no Brasil;
- III.** títulos de renda fixa emitidos por outras instituições privadas, financeiras ou não, sediadas no Brasil;
- IV.** cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (“FIDCs”);
- V.** derivativos com finalidade exclusiva de *hedge*, conforme o § primeiro; e
- VI.** fundos de investimento que invistam direta ou indiretamente apenas nos ativos acima.

§ primeiro: Nesta Classe de Ativos, toda exposição a outras moedas além do Real, e a outras taxas de juros diferentes de CDI ou Selic, devem permanecer *hedgedas* para CDI.

§ segundo: Investimentos em FIDCs cujo mercado secundário não apresente um volume de transações suficiente que permita supor com razoabilidade que a liquidação de toda a posição investida direta ou indiretamente pela ODP possa ser feita em menos de 12 meses devem ser reclassificados para a Classe de Ativos Ilíquidos.

Art. 36º A Classe de Ativos chamada Renda Fixa Inflação (“RF Inflação”) busca rentabilidade atrelada ao IPCA, com um prêmio pelo emprego eficiente de limites prudentes de risco de taxa de juros, sem correr risco relevante de crédito privado. Ela abrange apenas:

- I.** títulos públicos federais e operações compromissadas tendo estes títulos como lastro;
- II.** títulos de renda fixa emitidos por bancos privados de primeira linha, sediados no Brasil, classificados como *High Grade*;
- III.** derivativos com finalidade exclusiva de *hedge*, conforme § primeiro; e
- IV.** fundos de investimento que invistam direta ou indiretamente apenas nos ativos acima.

§ primeiro: Nesta Classe de Ativos, toda exposição a outras moedas além do Real, e a outras taxas de juros diferentes de cupom de IPCA, devem permanecer *hedgedas* para Real e cupom de IPCA.

§ segundo: São admitidos títulos privados não contemplados neste artigo desde que adquiridos antes da vigência desta Política e que sejam mantidos até vencimento; ou vendidos antes do vencimento, caso as condições de mercado sejam favoráveis.

Art. 37º A Classe de Ativos chamada Renda Variável Local (“RV Local”) busca a rentabilidade do principal índice ponderado por capitalização de mercado de ações de empresas brasileiras, mas com uma volatilidade equivalente a dois terços da volatilidade do mesmo índice. Ela abrange apenas:

- I.** ações de companhias abertas listadas em bolsas de valores no Brasil;
- II.** aluguel dado ou tomado destas mesmas ações;
- III.** direitos e bônus de subscrição, de ações ou sobre dividendos, sobre estas mesmas ações;
- IV.** derivativos tendo como ativo subjacente estas mesmas ações ou índices de ações negociadas em bolsas de valores no Brasil.
- V.** fundos passivos em índices de ações listadas em bolsas de valores no Brasil;
- VI.** fundos de investimento que invistam direta ou indiretamente apenas nos ativos acima.

§ primeiro: nesta Classe de Ativos, não são esperadas exposições a outras moedas, exceto Reais, e, portanto, não deve haver nenhum *hedge* cambial.

§ segundo: são admitidos derivativos de renda variável, e aluguéis de ações, apenas se em conformidade com os requisitos e limitações estabelecidos na subseção II, da seção II, da Res. 4661.

Art. 38º A Classe de Ativos chamada Renda Variável Global (“RV Global”) busca o risco e a rentabilidade do principal índice ponderado por capitalização de mercado, das empresas de média e grande capitalização, das principais bolsas de mercados desenvolvidos e emergentes. Ela busca um prêmio pelo emprego eficiente de limites prudentes de risco de mercado relativo a seu benchmark, e abrange apenas:

- I.** fundos de investimento no exterior, ETFs, *managed accounts*, ou equivalentes que invistam predominantemente em ações listadas em bolsas de valores sediadas fora do Brasil
- II.** fundos de investimento que invistam direta ou indiretamente apenas nos ativos acima.

§ único: Nesta Classe de Ativos, as exposições cambiais explícitas ou implícitas nos investimentos realizados, direta ou indiretamente, no exterior não devem ser hedgeados para Reais.

Art. 39º A Classe de Ativos chamada Retorno Absoluto (“Ret. Absoluto”) busca um prêmio em relação à taxa livre de risco, através do emprego eficiente de limites prudentes de risco de mercado. Ela abrange apenas:

- I.** fundos de investimento multimercados, com sufixo Investimento no Exterior ou não, que não tenham se enquadrado em nenhuma outra Classe de Ativos e que procure realizar investimentos com pouca correlação com as demais Classes de Ativos.
- II.** fundos de investimento que invistam direta ou indiretamente apenas nos ativos acima.

§ único: Nesta Classe de Ativos, os fundos classificados no Segmento “Estruturados” na Res. 4.661 podem assumir risco cambial através de ativos ou derivativos, utilizar derivativos ou outras formas de alavancagem em qualquer ativo subjacente, desde que respeitados os limites e restrições impostos pelo Regulamento do fundo e a ICVM 555.

Art. 40º A Classe de Ativos chamada Ilíquidos busca um prêmio em relação à taxa livre de risco, através da alocação eficiente em ativos que, no momento da realização do investimento, não se espera poder liquidar ou amortizar antes de 12 meses, e que se espera possuam pouca ou nenhuma correlação com os demais ativos investidos pelo Plano e, sempre que possível, com alguma forma de proteção contra a inflação. Ela contempla apenas:

- I.** Fundos de Investimentos em Participações (“FIPs”)
- II.** Fundos de Investimentos em Empresas Emergentes (“FIEEs”)
- III.** Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (“FIDCs”)
- IV.** Fundos de investimento que invistam direta ou indiretamente apenas nos ativos acima.

§ único: o saldo e os resultados da Classe de Ativos Ilíquidos serão atribuídos a todos os Perfis de Investimento (exceto Perfil Curto Prazo) de maneira homogênea e proporcional ao patrimônio de cada Perfil. Em caso de cisão do plano, a proporção de ativos Ilíquidos que acompanhará a massa cindida será equivalente a proporção do saldo das contas individuais em processo de cisão.

Art. 41º A Classe de Ativos chamada Empréstimos busca um prêmio em relação à taxa livre de risco, através da concessão de empréstimos à taxa pré-fixada à Participantes do Plano, mediante a constituição de garantia de crédito lastreada no saldo da conta individual do respectivo Participante, e conforme as condições estabelecidas no Regulamento do Programa de Empréstimos da ODP. Os empréstimos são concedidos sob demanda, desde que atendidas as condições estabelecidas no Regulamento do Programa de Empréstimo Consciente. Ela abrange apenas contratos de empréstimos aos Participantes.

§ único: o saldo e os resultados da Classe de Ativos Empréstimos serão atribuídos a todos os Perfis de Investimento de maneira homogênea e proporcional ao patrimônio de cada Perfil. Em caso de cisão do plano, os contratos de empréstimo acompanharão a massa cindida onde se situar o respectivo Participante tomador do empréstimo.

Art. 42º Todas as Classes de Ativos, exceto Empréstimos, podem investir em ativos originalmente permitidos para RF CDI, desde que respeitados os limites da legislação aplicável, e visando unicamente manter um caixa mínimo para atender a gestão de liquidez em face da necessidade operacional do veículo de investimento onde ele se encontrar.

Expectativas de Rentabilidade

Art. 43º O Plano é do tipo CD e, portanto, não é estipulada uma Taxa Mínima Atuarial, nos termos do item IV do Art. 23 da Instrução 6.

Art. 44º Expectativas de Rentabilidade são estimativas de rentabilidade futura projetadas em regime de melhores esforços, mas sem qualquer garantia de resultado por parte da ODP, de seus dirigentes, ou de terceiros.

Todas as estimativas são realizadas a partir de: a) projeções de indicadores econômicos; b) as alocações em Perfis de Investimento de Out/18; e c) as alocações estratégicas de cada Perfil de Investimento constantes nas tabelas *Glidepath*.

As Expectativas de Rentabilidade⁴ a seguir foram preparadas a partir dos indicadores econômicos projetados no Cenário Base, informados no Art. 28º. Expectativas de Rentabilidades projetadas nos cenários Otimista e Pessimista são informadas no *Anexo IV – Expectativas de Rentabilidade em diferentes cenários*.

Todas as rentabilidades são expressas em percentuais anuais nominais (sem descontar a inflação) e líquidas da taxa de administração da ODP.

⁴ As expectativas de rentabilidade futura (Cenário Base) são consideradas Metas de Rentabilidade para atendimento do item II do Art. 23 da Instrução 6.

Perfil	Rentabilidade passada					Expectativa de rentabilidade futura ⁴				
	2014	2015	2016	2017	2018 ⁵	2019	2020	2021	2022	2023
Curto Prazo	9,7%	13,3%	13,8%	9,7%	6,2%	7,7%	7,7%	7,7%	7,7%	7,7%
Perfil 2020	9,2%	10,5%	16,0%	12,2%	6,3%	8,4%	8,2%	7,7%	7,7%	7,7%
Perfil 2025	8,5%	7,6%	17,3%	13,1%	7,1%	9,2%	9,0%	8,9%	8,7%	8,5%
Perfil 2030	8,2%	8,2%	18,0%	14,1%	8,2%	9,9%	9,8%	9,6%	9,5%	9,3%
Perfil 2035	-	-	-	-	-	10,2%	10,1%	10,1%	10,0%	9,9%
Perfil 2040	-	-	-	-	-	10,2%	10,2%	10,2%	10,1%	10,1%
Perfil 2045	-	-	-	-	-	10,3%	10,2%	10,2%	10,2%	10,2%
Perfil 2050	-	-	-	-	-	10,3%	10,3%	10,3%	10,3%	10,3%
Perfil 2055	-	-	-	-	-	10,4%	10,3%	10,3%	10,3%	10,3%
Perfil 2060	-	-	-	-	-	10,5%	10,4%	10,4%	10,4%	10,4%
Perfil 2065	-	-	-	-	-	10,5%	10,5%	10,4%	10,4%	10,4%
Perfil 2070	-	-	-	-	-	10,8%	10,8%	10,8%	10,8%	10,8%

Tabela 3 - Rentabilidade nominal, realizada e esperada (Cenário Base) por Perfil de Investimento.

Segmento	Rentabilidade passada					Expectativa de rentabilidade futura ⁴				
	2014	2015	2016	2017	2018 ⁵	2019	2020	2021	2022	2023
Renda Fixa	10,3%	12,0%	14,1%	9,4%	5,8%	7,6%	7,6%	7,7%	7,6%	7,6%
Renda Variável	-3,2%	-13,6%	36,8%	25,6%	10,2%	11,5%	11,5%	11,5%	11,5%	11,5%
Exterior	16,3%	47,3%	-11,6%	23,4%	10,2%	11,5%	11,5%	11,5%	11,5%	11,5%
Estruturados	9,8%	16,9%	13,5%	9,7%	9,0%	10,3%	10,3%	10,2%	10,2%	10,2%
Empréstimos	19,5%	20,2%	19,6%	19,9%	19,1%	20,5%	20,5%	20,5%	20,5%	20,5%
Imobiliário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	9,4%	11,7%	15,0%	11,0%	6,6%	8,3%	8,2%	8,5%	8,4%	8,3%

Tabela 4 - Rentabilidade nominal, realizada e esperada (Cenário Base) por Segmento.

Apreçamento de ativos

Art. 45º O administrador fiduciário de cada fundo investido direta ou indiretamente pela ODP é o responsável direto pelo apreçamento dos Ativos Finais na carteira do fundo, sendo que suas regras de apreçamento devem ser formalizadas em políticas e manuais por eles divulgados em conformidade com a ICVM 555.

Art. 46º O custodiante dos ativos do Plano é o responsável pelo apreçamento dos Ativos Finais eventualmente detidos diretamente pela ODP, sempre pelo método de marcação a mercado⁶.

⁵ Rentabilidade realizada até out/18 + projetada para nov e dez/18.

⁶ Salvo em caso de impossibilidade técnica, desde que devidamente comprovada.

Art. 47º Antes de investir em um fundo de investimentos cujo gestor tenha sido escolhido no processo de seleção de gestores, a ODP também pondera a qualidade do serviço de custódia e administração fiduciária do fundo em questão e a mitigação de possíveis conflitos de interesse envolvidos nesta atividade.

§ único: salvo em casos de suspeita fundamentada ou flagrante desrespeito às boas práticas de precificação de títulos e valores mobiliários da Anbima, por parte do administrador fiduciário de um fundo investido, a ODP não espera que o apreçamento seja retificado ou ajustado pelo custodiante ou pelo administrador fiduciário do ente investidor.

Art. 48º Os empréstimos contratados com Participantes são apreçados de acordo com as suas respectivas taxas contratadas e reconhecidos na contabilidade pelo método de custo amortizado.

Limites Prudenciais

Limites por Classes de Ativos

Art. 49º As alocações-alvo estabelecidas nas tabelas *Glidepath* devem ser observadas e cumpridas continuamente. Em procedimentos internos é formalizada a maneira como são realizados os rebalanceamentos necessários para que as alocações efetivas não se distanciem das alocações-alvo estabelecidas nas tabelas *Glidepath*.

§ único: Visando à eficiência e redução de custos operacionais decorrentes de rebalanceamentos com frequência excessiva, estes procedimentos podem permitir um desvio das tabelas *Glidepath*. Este desvio tolerado não pode exceder 1% do total de reservas em cada Perfil de Investimentos.

Art. 50º As tabelas *Glidepath* não estabelecem alocação alvo para Empréstimos e Ilíquidos porque, ao contrário das demais Classes de Ativos, a administração do Plano tem pouco ou nenhum controle sobre a velocidade em que é possível alocar o patrimônio⁷ nestas classes. Sendo assim, estas alocações devem apenas respeitar os limites máximo e mínimo previstos na Tabela 5 - Limites por Classes de Ativos.

Art. 51º Dentro de cada Perfil de Investimento, a alocação nas Classes de Ativos Empréstimos e Ilíquidos diluirá de maneira proporcional todas as alocações nas demais Classes de Ativos, estabelecidas nas tabelas *Glidepath*.

⁷ A alocação em Empréstimos depende da disposição de Participantes em contratar Empréstimos junto ao Plano, e alocação em Ilíquidos depende da disponibilidade de ativos disponíveis para aquisição no mercado.

Art. 52º Os Benchmarks, e as alocações alvo, máxima e mínima, de cada Classe de Ativos, são estabelecidos conforme segue:

Classe de Ativos	Benchmark		Segmentos permitidos	Alocação Alvo	Alocação Máxima	Alocação Mínima
	Indicador	Fonte				
RF CDI	CDI	Cetip	Renda Fixa	Vide tabelas <i>Glidepath</i>	100%	0%
Ret. Absoluto	CDI	Cetip	Renda Fixa Renda Variável Estruturados Exterior		20%	0%
RF Inflação	IMA-B	Anbima	Renda Fixa		100%	0%
RV Local	Ibovespa	B3	Renda Variável		70%	0%
RV Global	MSCI ACWI ²	MSCI	Exterior		10%	0%
Íliquidos	CDI	Cetip	Estruturados	10%	15%	0%
Empréstimos	CDI	Cetip	Operações com Participantes	5%	10%	0%

Tabela 5 - Limites por Classes de Ativos

Art. 53º Em procedimento interno será determinada a frequência e a maneira como serão feitos os rebalanceamentos, caso a alocação entre Classes de Ativos encontre-se divergente da alocação-alvo estabelecida na Tabela 5 - Limites por Classes de Ativos

Limites por Segmentos

Art. 54º Os limites de alocação mínima e máxima por Segmento são estabelecidos conforme segue:

Segmentos	Limite Alocação Máxima	Limite Alocação Mínima	Alocação Alvo
Imobiliário	10%	0%	0%
Operações com Participantes	10%	0%	5%
Estruturados	20%	0%	7,3% ⁸
Exterior	10%	0%	2,4% ⁸
Renda fixa	100%	0%	83,1% ⁸
Renda variável	40%	0%	5,6% ⁸

⁸ Alocação alvo do Plano é um agregado de alocação alvo por Perfis de Investimento. A alocação alvo apresentada na Tabela 6 - Limites por Segmento leva em conta os saldos dos Perfis de Investimento em set/2018 e muda todos os anos quando os Participantes escolhem permanecer no Perfil atual ou mudar de Perfil.

Tabela 6 - Limites por Segmento

§ único: Cada Classe de Ativo pode abranger investimentos em um ou mais Segmentos. Esta composição de cada Classe de Ativos deve ser tal que sejam continuamente observados os limites máximos de alocação por Segmento determinados na Seção II da Res. 4661.

Art. 55º Em consonância com o § 3º do Art. 19 da Res. 4661, aplicam-se individualmente a cada Perfil de Investimento os limites de alocação máxima e mínima previstos na Tabela 5 - Limites por Classes de Ativos e na Tabela 6 - Limites por Segmento.

Operações com Derivativos e Empréstimo de Ativos

Art. 56º Não são permitidas operações com derivativos na carteira própria do Plano.

Art. 57º As operações com derivativos realizadas nos fundos de investimentos nos quais o Plano investe, direta ou indiretamente, devem:

- I.** estar em conformidade com as exigências da Res. 4661 aplicáveis à composição da carteira do respectivo fundo de investimentos;
- II.** estar em conformidade com os limites e condições estabelecidas no regulamento do respectivo fundo de investimento; e
- III.** desempenhar um papel compatível com o Mandato de Gestão ao qual o respectivo fundo de investimento estiver associado.

Art. 58º São permitidos empréstimos de ativos financeiros em todos os fundos investidos, direta ou indiretamente, pela ODP desde que observadas as regras e limitações aplicáveis impostas pela Res. 4661, pela Instrução CVM nº 555 de 17 de dezembro de 2014, e suas alterações posteriores.

Processo decisório e Responsabilidades

Art. 59º A alocação de recursos é realizada em 4 etapas distintas, cujas responsabilidades encontram-se descritas a seguir.

- I.** Na **primeira etapa**, o participante escolhe um Perfil de Investimento, ou é alocado em um Perfil de Investimento padrão por ocasião de sua adesão ao Plano, conforme estabelecido no Regulamento dos Perfis de Investimentos.
- II.** Na **segunda etapa**, as tabelas *Glidepath*, consignadas no *Anexo I* desta Política, determinam alocações decrescentes em ativos voláteis à medida que se aproxima a data-alvo do perfil Pós-carreira. Cada Perfil de Investimento Pós-carreira leva o nome do ano para o qual se estabelece uma data-alvo.

Este funcionamento assegura a suave transição da carteira de investimentos para ativos menos voláteis, de maneira consistente e isenta de eventuais reações impulsivas a que os dirigentes possam estar sujeitos quando se encontram obrigados a redefinir a alocação estratégica a cada ano.

III. A **terceira etapa** consiste na formalização de um ou mais Mandatos de Gestão para cada Classe de Ativos, e a seleção de gestores para cumprir tais Mandatos.

Cada Mandato de Gestão estabelece a estrutura de veículos de investimento e os principais critérios de escolha de gestores e nele são estabelecidos os limites de risco e benchmarks a serem superados pelos gestores. No caso de se constituir um fundo exclusivo de investimentos, seu regulamento deve refletir as condições estabelecidas no Mandato de Gestão que lhe deu origem.

IV. Cabe ao AETQ, assessorado pelo Comitê de Investimentos e Riscos (“CIR-ODP”), selecionar e monitorar os melhores gestores para atender cada Mandato de Gestão. Este processo de seleção é pautado pelo Procedimento de Seleção de Gestores e rigorosamente documentado. Na **quarta etapa**, cada gestor de fundos selecionado realiza a compra e venda de Ativos Finais, tais como ações, debêntures, etc. Estas transações são realizadas por meio de fundos de investimentos, dentro dos quais o gestor tem total discricionariedade para tomar as decisões de investimento, enquanto outros prestadores realizam as atividades de custódia, controle, apuração de resultado, auditoria, entre outros, de maneira completamente segregada da atividade de gestão.

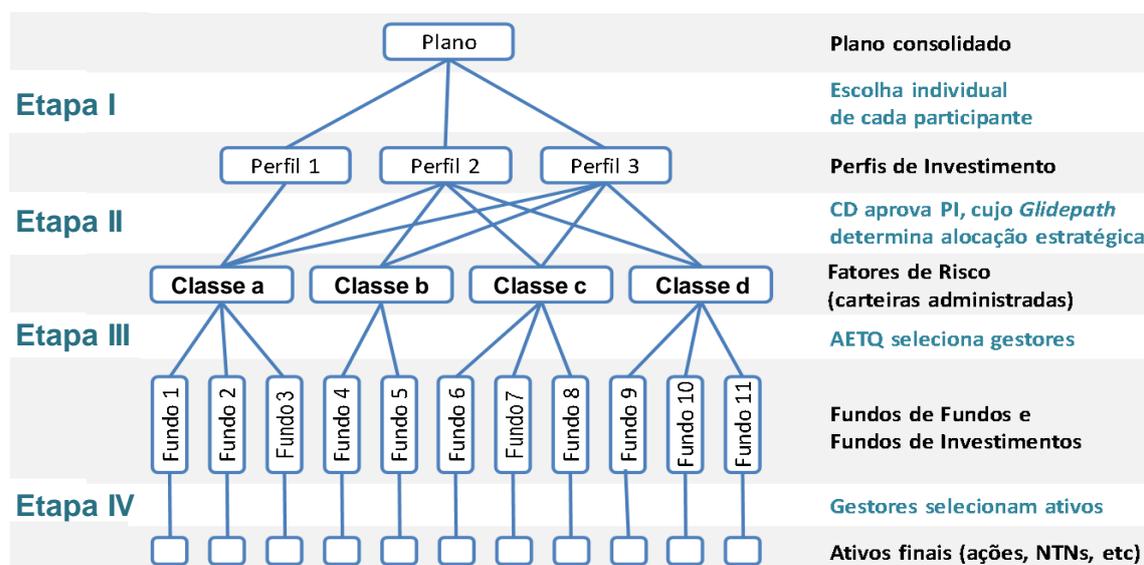


Figura 3 – Diagrama do processo de alocação de recursos

Art. 60º São vedados investimentos do Plano diretamente em bens imóveis ou em quaisquer títulos e valores mobiliários, exceto quotas de fundos de investimentos.

§ único: Além de quotas de investimentos, o Plano pode manter depósitos à vista junto a instituições financeiras reconhecidas de primeira linha, e realizar empréstimos aos Participantes, conforme estabelecido no regulamento do Programa de Empréstimo Consciente, e em estrita observância da legislação aplicável.

- Art. 61º** Eventualmente, a ODP pode tornar-se a gestora de fundos de investimento em cotas de fundos geridos por terceiros, desde que: a) exclusivamente para investimentos de planos por ela administrados; e b) respeitadas as exigências regulatórias aplicáveis a esta atividade, notadamente emanadas da CVM – Comissão de Valores Mobiliários.
- Art. 62º** Em complemento a esta Política de Investimentos, são formalizados desdobramentos das Classes de Ativos, chamados de Mandatos de Gestão. Cada Classe de Ativos pode ser desdobrada em um ou mais Mandatos de Gestão, e estes não podem violar as definições estabelecidas para a sua respectiva Classe de Ativos. Cada Mandato de Gestão contém, minimamente:
- I.** objetivo detalhado de investimento
 - II.** racional e fundamentação técnica e/ou tese de investimento
 - III.** limites e/ou sublimites detalhados de risco de crédito, de liquidez e de mercado (Var ou B-Var e/ou *duration*)
 - IV.** critérios para a escolha da estrutura/veículo de investimento
 - V.** critérios e periodicidade para a seleção e avaliação de performance de gestores terceirizados
- § único:** as alçadas para aprovar a criação ou revisão de Mandatos de Gestão, e para a seleção de gestores, estão definidas na Política de Alçadas da ODP, aprovada pelo CD-ODP.
- Art. 63º** Para fins de melhor controle e padronização, a custódia e administração fiduciária dos ativos do Plano são realizados de maneira centralizada em um único prestador de serviços. A fim de mitigar o risco operacional, a ODP busca, sempre que possível, que a custódia e administração fiduciária dos fundos investidos também sejam realizados pelo mesmo prestador de serviços.
- Esta iniciativa também visa a assegurar a segregação das atividades de gestão das atividades de apuração da posição e da performance.
- Art. 64º** A seleção dos prestadores de serviços de custódia e administração fiduciária dos ativos do Plano é realizada pela DE-ODP, assessorada pelo CIR-ODP e consultores externos. São levados em conta tanto critérios de custo total como de governança e eficiência operacional, e estabelecidos SLAs de atendimento.
- Art. 65º** A seleção dos prestadores de serviços de consultoria de riscos e de investimentos é realizada pelo AETQ, e leva em conta tanto o custo como critérios de expertise, independência, profundidade das análises, e amplitude de serviços prestados para apoiar o processo de investimentos.
- Art. 66º** A fim de mitigar potenciais conflitos de interesse⁹ dos prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, é vedado a todos que estiverem em posição de contribuir com ou influenciar o processo de investimentos solicitar ou receber remuneração variável, rebates, ou quaisquer vantagens condicionadas, implícita ou explicitamente, a determinadas decisões de investimento que a ODP possa tomar.

⁹ Conforme definido no Art. 12 da Res. 4661

§ primeiro: Todos que participarem do, ou tiverem poder de influência sobre, o processo decisório de investimentos devem prestar inequívoca lealdade para com os interesses do Plano.

§ segundo: Todos os terceiros (ex. consultores) que participarem do, ou tiverem poder de influência sobre, o processo decisório de investimentos devem documentar sua declaração lealdade para com os interesses do Plano em um termo formal.

Diretrizes Específicas

Avaliação e Controle de Risco

- Art. 67º** Em consonância com o item I do Art. 30 da Res 4.661, todos investimentos feitos diretamente pela ODP são realizados com uma avaliação prévia dos riscos envolvidos.
- Art. 68º** Como todos os investimentos do Plano são realizados através de fundos de investimentos geridos por terceiros, a avaliação prévia e o monitoramento dos gestores selecionados estão consignados em um Procedimento de Seleção de Gestores.
- Art. 69º** O processo de monitoramento de riscos dos investimentos realizados está consignado em um Procedimento de Gestão de Riscos de Investimentos, regido pela Política de Gestão de Riscos aprovada pelo CD-ODP. Neste procedimento consta o processo de monitoramento do atendimento dos limites regulatórios e dos limites estabelecidos na Tabela 5 - Limites por Classes de Ativos.
- Art. 70º** Mensalmente, todas informações de posições e rentabilidades por Perfil de Investimento e por Classe de Ativos são apuradas pelo custodiante central e por um consultor independente. Estas apurações são comparadas para que eventuais discrepâncias materiais sejam investigadas, e o valor correto seja contabilizado e divulgado aos Participantes e aos órgãos internos da ODP.
- Art. 71º** Em atendimento ao item III do Art. 30 da Res. 4.661, todos os investimentos dos ativos garantidores do Plano são registrados em órgão de registro de ativos financeiros autorizado a funcionar por autoridade competente¹⁰.

¹⁰ Para informação, atualmente utiliza-se a Cetip como órgão de registro.

Operações com Partes Relacionadas

Art. 72º São vedados investimentos do Plano direta ou indiretamente em títulos e valores mobiliários emitidos pelas Patrocinadoras do Plano, suas controladas ou coligadas, exceto se realizadas de maneira alheia à vontade da ODP através de fundos de investimentos não exclusivos geridos por terceiros.

Art. 73º São vedadas operações comerciais e financeiras com os administradores, membros dos conselhos estatutários da ODP e respectivos cônjuges ou companheiros, e com seus parentes até o segundo grau; seja diretamente ou através de pessoa interposta;

§ único: São exceções a esta vedação unicamente as operações facultadas aos Participantes do Plano, para aqueles que forem Participantes do Plano, em condições comutativas com os demais Participantes.

Participação em Assembleias

Art. 74º Como todos os investimentos dos recursos garantidores do Plano são realizados através de fundos de investimentos geridos por terceiros, os gestores são incentivados a incluir princípios de *stewardship* através da adesão voluntária ao código da AMEC – Associação dos Investidores no Mercado de Capitais. A ODP não é atualmente adepta ao código, mas pode eventualmente formalizar sua adesão e exigir que seus gestores investidos formalizem sua adesão também.

Art. 75º Para cada participação da ODP em assembleias de quotistas, o seu voto e o respectivo embasamento são cuidadosamente registrados para posterior consulta.

Investimentos Socioambientais

Art. 76º Como todos os investimentos dos recursos garantidores do Plano são realizados através de fundos de investimentos geridos por terceiros, os gestores serão incentivados a incluir princípios socioambientais em seus processos de investimento. A ODP não é atualmente signatária de nenhum protocolo específico, mas pode eventualmente tornar-se e exigir que seus gestores investidos também se tornem signatários.

Acompanhamento e Supervisão da Execução da Política

Art. 77º A execução desta Política é realizada pelo AETQ. Como parte desta execução, os processos de seleção e a avaliação dos gestores investidos estão documentados em um procedimento interno de Seleção e Monitoramento de Gestores.

Nesta função, o AETQ é assessorado pelo CIR-ODP, no qual participam consultores e/ou membros independentes.

Art. 78º O acompanhamento da execução desta Política de Investimentos é realizado pela DE-ODP, sob a supervisão do CF-ODP.

Atualização da Política

Art. 79º Conforme o § 2º do Art. 19 da Res. 4661, esta Política deve ser revisada anualmente.

Art. 80º A cada revisão deve ser realizado: a) o atendimento das eventuais alterações nos requisitos legais em vigor, b) atualização das projeções de indicadores econômicos e Expectativas de Rentabilidade; c) ponderada a inclusão de novos desenvolvimentos de boas práticas, e d) ponderadas novas circunstâncias relativas aos Participantes do Plano.

§ único: a alocação estratégica tratada do Art. 29º ao o, e consignada nas tabelas *Glidepath*, é concebida para adaptar-se à evolução do horizonte de investimento dos Participantes até seu Pós-carreira. Sendo assim, a revisão da mesma deve ser feita idealmente a cada cinco anos, de maneira ponderada, atenta a vieses cognitivos e comportamentais de investimento, levando em conta múltiplos ciclos econômicos e a perspectiva de poupança de longo prazo.

Disposições Gerais

Art. 81º Esta política entra em vigor na data de sua aprovação pelo CD-ODP, com prazo indeterminado e revoga outras Políticas de Investimentos anteriormente vigentes.

§ único: Compete unicamente ao CD-ODP a revogação ou alterações desta Política de Investimentos.

Art. 82º Em caso de conflito ou inconsistência entre determinações desta Política e o Regimento Interno ou o Estatuto da ODP, as determinações do Regimento Interno e do Estatuto terão precedência.

Art. 83º Os casos omissos serão decididos pela DE-ODP que, a seu juízo, poderá encaminhar o caso ao CD-ODP para deliberação.

Anexos

Anexo I – Tabelas *Glidepath* por Perfil de Investimento

Ano	Perfil 2020				
	Renda Fixa		Retorno	Renda Variável	
	CDI	Inflação	Absoluto	Local	Global
2019	85%	6%	5%	4%	0%
2020	93%	3%	2%	2%	0%

Ano	Perfil 2025				
	Renda Fixa		Retorno	Renda Variável	
	CDI	Inflação	Absoluto	Local	Global
2019	50%	20%	12%	14%	3%
2020	56%	17%	12%	12%	2%
2021	62%	15%	12%	10%	1%
2022	71%	12%	10%	8%	0%
2023	78%	9%	7%	6%	0%
2024	85%	6%	5%	4%	0%
2025	93%	3%	2%	2%	0%

Ano	Perfil 2030				
	Renda Fixa		Retorno	Renda Variável	
	CDI	Inflação	Absoluto	Local	Global
2019	24%	32%	12%	24%	8%
2020	26%	32%	12%	22%	8%
2021	32%	29%	12%	20%	7%
2022	38%	26%	12%	18%	6%
2023	44%	23%	12%	16%	5%
2024	50%	20%	12%	14%	3%
2025	56%	17%	12%	12%	2%
2026	62%	15%	12%	10%	1%
2027	71%	12%	10%	8%	0%
2028	78%	9%	7%	6%	0%
2029	85%	6%	5%	4%	0%
2030	93%	3%	2%	2%	0%

Ano	Perfil 2035				
	Renda Fixa		Retorno	Renda Variável	
	CDI	Inflação	Absoluto	Local	Global
2019	16%	32%	12%	32%	8%
2020	16%	32%	12%	32%	8%
2021	18%	32%	12%	30%	8%
2022	20%	32%	12%	28%	8%
2023	22%	32%	12%	26%	8%
2024	24%	32%	12%	24%	8%
2025	26%	32%	12%	22%	8%
2026	32%	29%	12%	20%	7%
2027	38%	26%	12%	18%	6%
2028	44%	23%	12%	16%	5%
2029	50%	20%	12%	14%	3%
2030	56%	17%	12%	12%	2%
2031	62%	15%	12%	10%	1%
2032	71%	12%	10%	8%	0%
2033	78%	9%	7%	6%	0%
2034	85%	6%	5%	4%	0%
2035	93%	3%	2%	2%	0%

Ano	Perfil 2040				
	Renda Fixa		Retorno	Renda Variável	
	CDI	Inflação	Absoluto	Local	Global
2019	14%	33%	12%	33%	8%
2020	14%	33%	12%	33%	8%
2021	15%	33%	12%	33%	8%
2022	15%	32%	12%	32%	8%
2023	16%	32%	12%	32%	8%
2024	16%	32%	12%	32%	8%
2025	16%	32%	12%	32%	8%
2026	18%	32%	12%	30%	8%
2027	20%	32%	12%	28%	8%
2028	22%	32%	12%	26%	8%
2029	24%	32%	12%	24%	8%
2030	26%	32%	12%	22%	8%
2031	32%	29%	12%	20%	7%
2032	38%	26%	12%	18%	6%
2033	44%	23%	12%	16%	5%
2034	50%	20%	12%	14%	3%
2035	56%	17%	12%	12%	2%
2036	62%	15%	12%	10%	1%
2037	71%	12%	10%	8%	0%
2038	78%	9%	7%	6%	0%
2039	85%	6%	5%	4%	0%
2040	93%	3%	2%	2%	0%

São Paulo

Rua Lemos Monteiro, 120 - 17º andar
Edifício Odebrecht São Paulo
EOSP | Butantã | 05501 050
São Paulo - SP | Brasil

Política de Investimentos do Plano Odeprev Brasil

Ano	Perfil 2045				
	Renda Fixa		Retorno Absoluto	Renda Variável	
	CDI	Inflação		Local	Global
2019	11%	34%	12%	34%	8%
2020	12%	34%	12%	34%	8%
2021	12%	34%	12%	34%	8%
2022	13%	34%	12%	34%	8%
2023	13%	33%	12%	33%	8%
2024	14%	33%	12%	33%	8%
2025	14%	33%	12%	33%	8%
2026	15%	33%	12%	33%	8%
2027	15%	32%	12%	32%	8%
2028	16%	32%	12%	32%	8%
2029	16%	32%	12%	32%	8%
2030	16%	32%	12%	32%	8%
2031	18%	32%	12%	30%	8%
2032	20%	32%	12%	28%	8%
2033	22%	32%	12%	26%	8%
2034	24%	32%	12%	24%	8%
2035	26%	32%	12%	22%	8%
2036	32%	29%	12%	20%	7%
2037	38%	26%	12%	18%	6%
2038	44%	23%	12%	16%	5%
2039	50%	20%	12%	14%	3%
2040	56%	17%	12%	12%	2%
2041	62%	15%	12%	10%	1%
2042	71%	12%	10%	8%	0%
2043	78%	9%	7%	6%	0%
2044	85%	6%	5%	4%	0%
2045	93%	3%	2%	2%	0%

Ano	Perfil 2050				
	Renda Fixa		Retorno Absoluto	Renda Variável	
	CDI	Inflação		Local	Global
2019	9%	36%	12%	36%	8%
2020	9%	35%	12%	35%	8%
2021	10%	35%	12%	35%	8%
2022	10%	35%	12%	35%	8%
2023	11%	35%	12%	35%	8%
2024	11%	34%	12%	34%	8%
2025	12%	34%	12%	34%	8%
2026	12%	34%	12%	34%	8%
2027	13%	34%	12%	34%	8%
2028	13%	33%	12%	33%	8%
2029	14%	33%	12%	33%	8%
2030	14%	33%	12%	33%	8%
2031	15%	33%	12%	33%	8%
2032	15%	32%	12%	32%	8%
2033	16%	32%	12%	32%	8%
2034	16%	32%	12%	32%	8%
2035	16%	32%	12%	32%	8%
2036	18%	32%	12%	30%	8%
2037	20%	32%	12%	28%	8%
2038	22%	32%	12%	26%	8%
2039	24%	32%	12%	24%	8%
2040	26%	32%	12%	22%	8%
2041	32%	29%	12%	20%	7%
2042	38%	26%	12%	18%	6%
2043	44%	23%	12%	16%	5%
2044	50%	20%	12%	14%	3%
2045	56%	17%	12%	12%	2%
2046	62%	15%	12%	10%	1%
2047	71%	12%	10%	8%	0%
2048	78%	9%	7%	6%	0%
2049	85%	6%	5%	4%	0%
2050	93%	3%	2%	2%	0%

São Paulo

Rua Lemos Monteiro, 120 - 17º andar
Edifício Odebrecht São Paulo
EOSP | Butantã | 05501 050
São Paulo - SP | Brasil

Ano	Perfil 2055				
	Renda Fixa		Retorno	Renda Variável	
	CDI	Inflação	Absoluto	Local	Global
2019	7%	37%	12%	37%	8%
2020	7%	36%	12%	36%	8%
2021	8%	36%	12%	36%	8%
2022	8%	36%	12%	36%	8%
2023	8%	36%	12%	36%	8%
2024	9%	36%	12%	36%	8%
2025	9%	35%	12%	35%	8%
2026	10%	35%	12%	35%	8%
2027	10%	35%	12%	35%	8%
2028	11%	35%	12%	35%	8%
2029	11%	34%	12%	34%	8%
2030	12%	34%	12%	34%	8%
2031	12%	34%	12%	34%	8%
2032	13%	34%	12%	34%	8%
2033	13%	33%	12%	33%	8%
2034	14%	33%	12%	33%	8%
2035	14%	33%	12%	33%	8%
2036	15%	33%	12%	33%	8%
2037	15%	32%	12%	32%	8%
2038	16%	32%	12%	32%	8%
2039	16%	32%	12%	32%	8%
2040	16%	32%	12%	32%	8%
2041	18%	32%	12%	30%	8%
2042	20%	32%	12%	28%	8%
2043	22%	32%	12%	26%	8%
2044	24%	32%	12%	24%	8%
2045	26%	32%	12%	22%	8%
2046	32%	29%	12%	20%	7%
2047	38%	26%	12%	18%	6%
2048	44%	23%	12%	16%	5%
2049	50%	20%	12%	14%	3%
2050	56%	17%	12%	12%	2%
2051	62%	15%	12%	10%	1%
2052	71%	12%	10%	8%	0%
2053	78%	9%	7%	6%	0%
2054	85%	6%	5%	4%	0%
2055	93%	3%	2%	2%	0%

Ano	Perfil 2060				
	Renda Fixa		Retorno	Renda Variável	
	CDI	Inflação	Absoluto	Local	Global
2019	4%	38%	12%	38%	8%
2020	5%	38%	12%	38%	8%
2021	5%	37%	12%	37%	8%
2022	6%	37%	12%	37%	8%
2023	6%	37%	12%	37%	8%
2024	7%	37%	12%	37%	8%
2025	7%	36%	12%	36%	8%
2026	8%	36%	12%	36%	8%
2027	8%	36%	12%	36%	8%
2028	8%	36%	12%	36%	8%
2029	9%	36%	12%	36%	8%
2030	9%	35%	12%	35%	8%
2031	10%	35%	12%	35%	8%
2032	10%	35%	12%	35%	8%
2033	11%	35%	12%	35%	8%
2034	11%	34%	12%	34%	8%
2035	12%	34%	12%	34%	8%
2036	12%	34%	12%	34%	8%
2037	13%	34%	12%	34%	8%
2038	13%	33%	12%	33%	8%
2039	14%	33%	12%	33%	8%
2040	14%	33%	12%	33%	8%
2041	15%	33%	12%	33%	8%
2042	15%	32%	12%	32%	8%
2043	16%	32%	12%	32%	8%
2044	16%	32%	12%	32%	8%
2045	16%	32%	12%	32%	8%
2046	18%	32%	12%	30%	8%
2047	20%	32%	12%	28%	8%
2048	22%	32%	12%	26%	8%
2049	24%	32%	12%	24%	8%
2050	26%	32%	12%	22%	8%
2051	32%	29%	12%	20%	7%
2052	38%	26%	12%	18%	6%
2053	44%	23%	12%	16%	5%
2054	50%	20%	12%	14%	3%
2055	56%	17%	12%	12%	2%
2056	62%	15%	12%	10%	1%
2057	71%	12%	10%	8%	0%
2058	78%	9%	7%	6%	0%
2059	85%	6%	5%	4%	0%
2060	93%	3%	2%	2%	0%



Ano	Perfil 2065				
	Renda Fixa		Retorno	Renda Variável	
	CDI	Inflação	Absoluto	Local	Global
2019	2%	39%	12%	39%	8%
2020	2%	39%	12%	39%	8%
2021	3%	39%	12%	39%	8%
2022	3%	38%	12%	38%	8%
2023	4%	38%	12%	38%	8%
2024	4%	38%	12%	38%	8%
2025	5%	38%	12%	38%	8%
2026	5%	37%	12%	37%	8%
2027	6%	37%	12%	37%	8%
2028	6%	37%	12%	37%	8%
2029	7%	37%	12%	37%	8%
2030	7%	36%	12%	36%	8%
2031	8%	36%	12%	36%	8%
2032	8%	36%	12%	36%	8%
2033	8%	36%	12%	36%	8%
2034	9%	36%	12%	36%	8%
2035	9%	35%	12%	35%	8%
2036	10%	35%	12%	35%	8%
2037	10%	35%	12%	35%	8%
2038	11%	35%	12%	35%	8%
2039	11%	34%	12%	34%	8%
2040	12%	34%	12%	34%	8%
2041	12%	34%	12%	34%	8%
2042	13%	34%	12%	34%	8%
2043	13%	33%	12%	33%	8%
2044	14%	33%	12%	33%	8%
2045	14%	33%	12%	33%	8%
2046	15%	33%	12%	33%	8%
2047	15%	32%	12%	32%	8%
2048	16%	32%	12%	32%	8%
2049	16%	32%	12%	32%	8%
2050	16%	32%	12%	32%	8%
2051	18%	32%	12%	30%	8%
2052	20%	32%	12%	28%	8%
2053	22%	32%	12%	26%	8%
2054	24%	32%	12%	24%	8%
2055	26%	32%	12%	22%	8%
2056	32%	29%	12%	20%	7%
2057	38%	26%	12%	18%	6%
2058	44%	23%	12%	16%	5%
2059	50%	20%	12%	14%	3%
2060	56%	17%	12%	12%	2%
2061	62%	15%	12%	10%	1%
2062	71%	12%	10%	8%	0%
2063	78%	9%	7%	6%	0%
2064	85%	6%	5%	4%	0%
2065	93%	3%	2%	2%	0%

São Paulo

Rua Lemos Monteiro, 120 - 17º andar
Edifício Odebrecht São Paulo
EOSP | Butantã | 05501 050
São Paulo - SP | Brasil



Anexo II – Estimativas

Art. 84º Os benefícios a serem concedidos são função da acumulação de capital nas contas individuais de cada Participante. Embora a acumulação e concessão de benefícios sejam decisões eminentemente individuais de cada Participante, o agregado de todos os Participantes pode ser estimado com base em certas premissas.

Art. 85º Nossas premissas para estimar o agregado do patrimônio do Plano e seus fluxos de aportes e resgates (demonstrados nos gráficos a seguir), são as seguintes:

- I.** Crescimento médio projetado do salário até o início do Pós-carreira: 1,8% aa + IPCA
- II.** Massa de Participantes: apenas Participantes atuais
- III.** Idade para início do Pós-carreira: 65 anos
- IV.** Idade para resgate total do benefício: 85 anos
- V.** Juros real projetado: 4,0% (apenas perfil Curto Prazo)

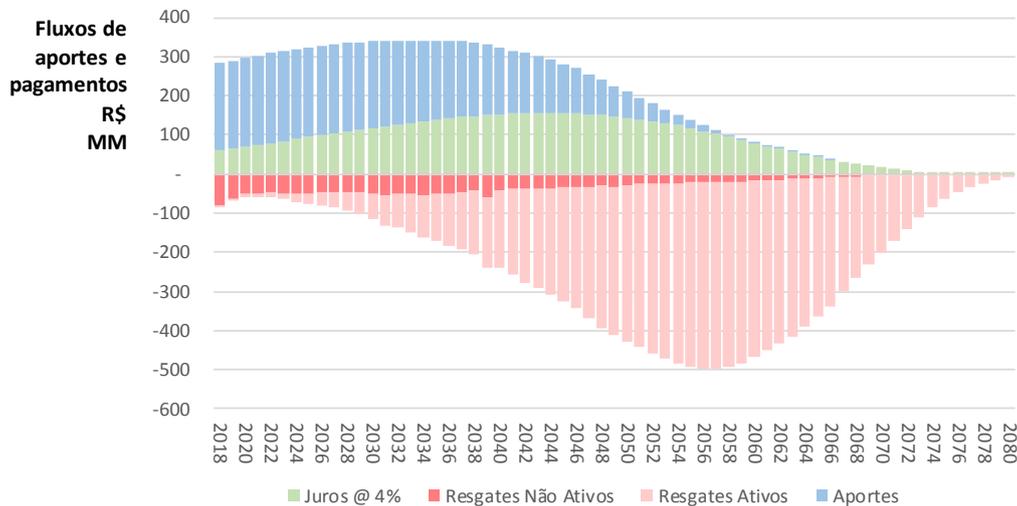


Figura 4 – Gráfico de estimativa dos fluxos de aportes e resgates do Plano

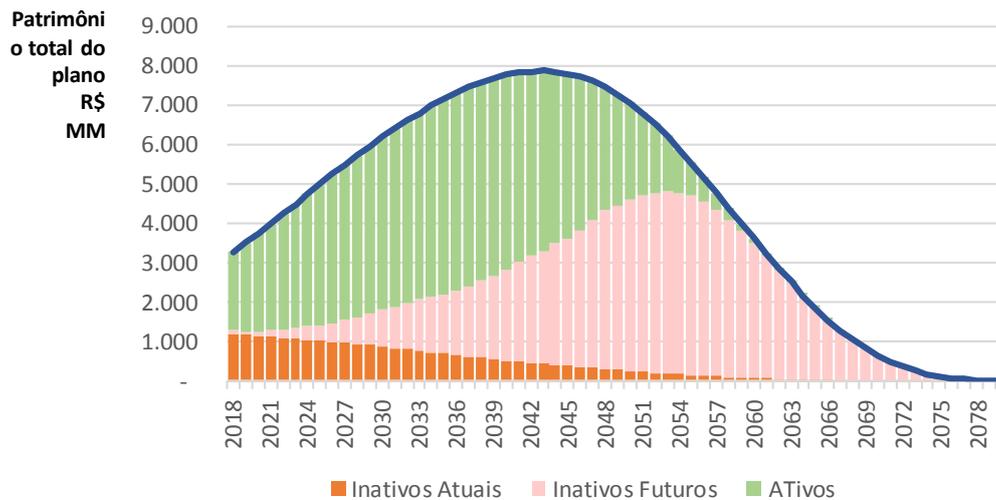


Figura 5 – Gráfico de estimativa do crescimento do patrimônio do Plano

Art. 86º O montante de benefício considerado adequado é de 70% do último salário antes do Pós-carreira, corrigido pelo IPCA. Cabe esclarecer que ao benefício do Plano soma-se o benefício eventualmente percebido do Regime Geral de Previdência Social (“INSS”). Entretanto, as projeções indicam que nem todos Participantes atingirão este benefício.

Em 30/julho/18, caso fossem mantidas as mesmas contribuições em % do salário, mais as respectivas contrapartidas das Patrocinadoras e todos os Participantes optassem por permanecer no perfil Curto Prazo, os cálculos indicavam que apenas 21% dos Participantes ativos atingiriam o benefício adequado. Outros 46% poderiam atingi-lo, caso computassem também um benefício de INSS, limitado ao teto de R\$ 5.645,80, sem efeito limitante do fator previdenciário e corrigido anualmente pelo IPCA.

Anexo III – Cálculo da ambição definida

Período	Ano	Salário mensal	Fluxos de caixa total por ano, de jan a			Expectativa Juros real		Saldo final
			Benefício	Contribuição	Contrapartida	R\$/ano	% aa	
Acumulação	0			-	-	-	-	-
	1	5.000		7.200	3.600	354	6,55%	11.154
	2	5.090		7.329	3.665	363	6,60%	22.510
	3	5.181		7.460	3.730	1.104	6,59%	34.805
	4	5.274		7.594	3.797	1.855	6,58%	48.051
	5	5.368		7.730	3.865	2.666	6,57%	62.313
	6	5.465		7.869	3.934	3.536	6,55%	77.653
	7	5.563		8.010	4.005	4.470	6,54%	94.138
	8	5.662		8.154	4.077	5.471	6,53%	111.839
	9	5.764		8.300	4.150	6.543	6,52%	130.832
	10	5.867		8.449	4.224	7.691	6,51%	151.196
	11	5.972		8.600	4.300	8.918	6,50%	173.014
	12	6.079		8.754	4.377	10.230	6,48%	196.375
	13	6.188		8.911	4.456	11.632	6,47%	221.374
	14	6.299		9.071	4.535	13.128	6,46%	248.108
	15	6.412		9.234	4.617	14.724	6,45%	276.683
	16	6.527		9.399	4.700	16.427	6,44%	307.209
	17	6.644		9.568	4.784	18.275	6,44%	339.835
	18	6.763		9.739	4.870	20.022	6,37%	374.465
	19	6.884		9.914	4.957	21.857	6,29%	411.193
	20	7.008		10.091	5.046	23.770	6,22%	450.100
	21	7.134		10.272	5.136	25.762	6,15%	491.271
	22	7.261		10.456	5.228	27.834	6,08%	534.789
	23	7.392		10.644	5.322	29.584	5,93%	580.339
	24	7.524		10.835	5.417	31.343	5,77%	627.934
	25	7.659		11.029	5.514	33.084	5,62%	677.562
	26	7.796		11.227	5.613	34.798	5,47%	729.200
	27	7.936		11.428	5.714	36.474	5,32%	782.816
	28	8.078		11.633	5.816	38.103	5,16%	838.368
	29	8.223		11.841	5.921	39.331	4,97%	895.461
30	8.371		12.054	6.027	40.789	4,81%	954.331	
Pós Carreira	31		-70.313			34.412	4,00%	918.430
	32		-70.313			36.767	4,00%	884.884
	33		-70.313			35.331	4,00%	849.902
	34		-70.313			33.989	4,00%	813.578
	35		-70.313			32.590	4,00%	775.855
	36		-70.313			31.137	4,00%	736.679
	37		-70.313			29.628	4,00%	695.994
	38		-70.313			28.061	4,00%	653.742
	39		-70.313			26.433	4,00%	609.862
	40		-70.313			24.743	4,00%	564.293
	41		-70.313			22.988	4,00%	516.968
	42		-70.313			21.165	4,00%	467.820
	43		-70.313			19.272	4,00%	416.780
	44		-70.313			17.307	4,00%	363.773
	45		-70.313			15.265	4,00%	308.725
	46		-70.313			13.145	4,00%	251.557
	47		-70.313			10.943	4,00%	192.187
	48		-70.313			8.656	4,00%	130.530
	49		-70.313			6.281	4,00%	66.498
	50		-70.313			3.815	4,00%	0

Premissas

Crescimento real salário: **1,8% aa**
 Contribuição: **12% do salário**
 Contrapartida: **50% de 12%**
 Benefício: **70% do último salário**
 Período de contribuição: **30 anos**
 Período de benefício: **20 anos**
 Perfil de Investimentos: **2050**
 Juros real médio: **5,0% aa**
 Saldo residual: **zero**

Anexo IV – Expectativas de Rentabilidade em diferentes cenários

Indicador	Indicadores Econômicos - Otimista					Indicadores Econômicos - Pessimista				
	2019	2020	2021	2022	2023	2019	2020	2021	2022	2023
CDI	8,7%	9,0%	9,2%	9,4%	9,5%	7,3%	7,1%	6,8%	6,7%	6,5%
IPCA	5,8%	6,4%	6,9%	7,3%	7,7%	2,5%	1,7%	1,2%	0,8%	0,4%
Ibovespa	39,6%	53,0%	64,1%	74,1%	83,4%	-10,2%	-18,0%	-23,5%	-27,9%	-31,6%
MSCI ACWI (R\$)	33,6%	43,7%	52,0%	59,3%	66,1%	-6,1%	-12,7%	-17,5%	-21,3%	-24,5%
IMA-B5	12,0%	13,1%	14,0%	14,8%	15,5%	6,3%	5,1%	4,2%	3,5%	2,9%
IMA-B	16,6%	19,4%	21,8%	23,8%	25,6%	3,1%	0,4%	-1,6%	-3,2%	-4,6%
IMA-B5+	20,4%	24,8%	28,3%	31,4%	34,2%	0,7%	-3,0%	-5,7%	-7,9%	-9,9%
IFMM	13,5%	15,0%	16,2%	17,2%	18,1%	6,6%	5,2%	4,1%	3,2%	2,5%
IDA	10,2%	10,5%	10,8%	11,1%	11,3%	8,3%	7,9%	7,6%	7,4%	7,1%
Ilíquidos	13,4%	14,0%	14,6%	15,1%	15,5%	9,8%	9,0%	8,5%	8,0%	7,6%

Tabela 7 - Indicadores Econômicos nos Cenários Otimista e Pessimista por Perfil de Investimento

Perfil	Expectativa de Rentabilidade - Otimista					Expectativa de Rentabilidade - Pessimista				
	2019	2020	2021	2022	2023	2019	2020	2021	2022	2023
Curto Prazo	8,4%	8,7%	8,9%	9,1%	9,2%	7,1%	6,8%	6,6%	6,4%	6,3%
Perfil 2020	10,6%	10,3%	8,9%	9,1%	9,2%	6,4%	6,3%	6,6%	6,4%	6,3%
Perfil 2025	15,4%	16,8%	17,1%	16,4%	15,5%	3,9%	2,7%	2,4%	2,8%	3,2%
Perfil 2030	19,9%	23,8%	25,7%	26,7%	26,8%	1,4%	-1,4%	-2,6%	-3,0%	-3,0%
Perfil 2035	22,1%	27,7%	31,4%	34,1%	36,3%	0,1%	-3,6%	-5,7%	-7,2%	-8,2%
Perfil 2040	22,5%	28,2%	32,8%	36,8%	40,4%	-0,1%	-3,9%	-6,5%	-8,6%	-10,3%
Perfil 2045	22,9%	28,7%	33,5%	37,6%	41,3%	-0,3%	-4,2%	-6,9%	-9,0%	-10,8%
Perfil 2050	23,4%	29,3%	34,2%	38,4%	42,3%	-0,6%	-4,5%	-7,3%	-9,5%	-11,3%
Perfil 2055	23,8%	29,9%	34,9%	39,2%	43,2%	-0,8%	-4,9%	-7,7%	-10,0%	-11,8%
Perfil 2060	24,2%	30,4%	35,6%	40,1%	44,2%	-1,0%	-5,2%	-8,1%	-10,4%	-12,3%
Perfil 2065	24,6%	31,0%	36,3%	40,9%	45,1%	-1,2%	-5,5%	-8,5%	-10,9%	-12,9%
Perfil 2070	24,8%	31,6%	37,0%	41,7%	46,0%	-1,4%	-5,8%	-8,9%	-11,3%	-13,4%

Tabela 8 - Expectativas de Rentabilidade nominal nos Cenários Otimista e Pessimista por Perfil de Investimento

Segmento	Expectativa de Rentabilidade - Otimista					Expectativa de Rentabilidade - Pessimista				
	2019	2020	2021	2022	2023	2019	2020	2021	2022	2023
Renda Fixa	8,8%	9,1%	10,1%	10,3%	10,4%	6,5%	6,1%	5,4%	5,1%	5,0%
Renda Variável	39,1%	52,5%	63,6%	73,6%	82,9%	-10,6%	-18,5%	-24,0%	-28,4%	-32,1%
Exterior	33,1%	43,2%	51,5%	58,9%	65,6%	-6,6%	-13,2%	-17,9%	-21,8%	-25,0%
Estruturados	12,7%	13,7%	14,6%	15,3%	15,8%	8,0%	7,1%	5,9%	5,4%	5,0%
Empréstimos	20,5%	20,5%	20,5%	20,5%	20,5%	20,5%	20,5%	20,5%	20,5%	20,5%
Imobiliário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	11,2%	12,0%	15,7%	16,1%	16,3%	5,7%	5,0%	2,8%	2,6%	2,5%

Tabela 9 - Expectativas de Rentabilidade nominal nos Cenários Otimista e Pessimista por Segmento

São Paulo

 Rua Lemos Monteiro, 120 - 17º andar
 Edifício Odebrecht São Paulo
 EOSP | Butantã | 05501 050
 São Paulo - SP | Brasil